



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE**  
Cais do Apolo nº 739 – Térreo - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Fones: (81) 3225.3220

---

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TRT6 SAÚDE DE**  
**11/05/2023**

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 11 horas, de forma presencial, na sala de reuniões da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, foi iniciada Reunião do Conselho Deliberativo do TRT6 Saúde conforme pauta divulgada em 08/05/2023, estando presente a Desembargadora Nise Pedroso Lins de Sousa - Presidente do Conselho Deliberativo; o Desembargador Eduardo Pugliesi – representante dos/das magistrados(as) do segundo grau; o Juiz Saulo Bosco Souza de Medeiros - representante dos/das magistrados(as) do primeiro grau; além dos/das conselheiros(as) Antiógenes Carneiro Pereira Filho - Secretário Geral da Presidência; Wladimir de Souza Rolim - Diretor Geral; Enoque de Souza e Silva Sobrinho - Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças; Semíramis Rocha de Oliveira – Chefe da Divisão de Saúde; Elielson Floro da Silva - representante dos/das servidores(as) e Jacqueline Silva de Albuquerque - representante dos/das aposentados(as) e pensionistas. Presentes, ainda, os servidores Renatto Marcello de Araújo Pinto – Diretor do TRT6 Saúde e Ana Cláudia de Souza Melo – Chefe da Divisão de Políticas e Ações de Saúde, ambos da Secretaria de Autogestão em Saúde. Foram convidados, porém sem direito a voto, a AMATRA6 estando representada pela sua presidente, a Juíza do Trabalho Ana Maria de Aparecida Freitas, e o SINTRAJUF-PE sendo representado pelo seu presidente, o senhor Manoel Gerson Bezerra Souza. Aberta a reunião pela Presidente do Conselho Deliberativo, a Desembargadora Nise Pedroso felicitou a todos, registrou sua satisfação em participar das demandas referentes ao TRT6 Saúde, passando em seguida a palavra ao Desembargador Eduardo Pugliesi, que explicou o fluxo e formato da reunião aos novos conselheiros. Em seu pronunciamento, o Desembargador Eduardo Pugliesi falou de sua impressão desses 04 anos de implantação do TRT6 Saúde onde se atingiu o quantitativo de 4.053 vidas, dos desafios enfrentados e vencidos, dos avanços e benefícios conquistados, parabenizando na figura dos servidores Renatto Pinto e Ana Cláudia Melo, todos os servidores que integram a Secretaria de Autogestão em Saúde, que a cada dia adquirem mais profundidade técnica sobre as matérias desenvolvidas naquela unidade administrativa. Reforçou junto a Presidente do Conselho Deliberativo a necessidade, tão logo seja possível, de aumento no quantitativo de servidores na Secretaria de Autogestão em Saúde, para avançar ainda mais no trabalho já realizado. Citou dentre os benefícios trazidos nos últimos anos à odontologia através da Camed Saúde e a implantação da Clínica de Atenção Primária em Saúde (APS) em parceria com a empresa Qualirede, projeto este grandioso e com visão de futuro prevencionista, que recebeu inclusive em sua inauguração, elogios de outras autogestões como o FISCO Saúde, TRF MED, CASSI, Stellantis e ADUFEPE Saúde, que se fizeram presentes. Registrou ainda, que o TRT6 Saúde está na maioria dos lares dos que fazem parte do Tribunal Regional do Trabalho de Pernambuco, trazendo tranquilidade no quesito saúde



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE**  
Cais do Apolo nº 739 – Térreo - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Fones: (81) 3225.3220

aos seus beneficiários. Por fim, o Desembargador Eduardo Pugliesi terminou sua fala, informando que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), nos demandaram pedindo orientação para implantação do Programa de Autogestão em Saúde naquelas cortes, e que se encontra em fase de conversação com o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a possibilidade de celebração de Acordo de Cooperação Técnica, para compartilhamento das redes entre o TRF MED e TRT6 Saúde. Em seguida, o Desembargador Eduardo Pugliesi solicitou que o diretor da Secretaria de Autogestão em Saúde explanasse os assuntos elencados na pauta da reunião. Na sequência dos trabalhos, Renato Pinto cumprimentou a todos, e informou que haveria no decorrer da reunião, o acréscimo de 01 (um) ponto à pauta, qual seja, o pedido de vista de matéria para análise, feita pelo Juiz Saulo Medeiros na reunião anterior do conselho deliberativo. **Item 1 - Apresentação do Relatório de Avaliação Atuarial do Programa 2022/2023 e definição do índice de reajuste da tabela de mensalidades com vigência a partir de 01/06/2023.** Em observância ao inciso VII, do art. 45 do regulamento geral do programa, a Secretaria de Autogestão em Saúde apresentou a avaliação atuarial do TRT6 Saúde, no período de março/ 2022 a fevereiro / 2023, elaborada pela empresa contratada FV Planner, com a finalidade de estabelecer o reajuste anual das mensalidades, visando à preservação do equilíbrio técnico-atuarial e financeiro. Neste momento Renato Pinto convidou o representante da FV Planner, o atuário Dalmy Wedan, que por teleconferência, explicou o objetivo da avaliação atuarial, qual seja o de observar os aspectos demográficos, financeiros e forma de utilização do plano, em uma análise do comportamento que irá servir de base para a projeção de como a carteira de beneficiários irá se comportar nos próximos 12 meses. Dalmy Wedan apontou que as despesas dos novos beneficiários que entraram sem carência, fruto da janela de oportunidade ocorrida de janeiro a Março/2023, só será sentida daqui a 03 (três) meses quando começarem a serem cobradas as coparticipações de uso, e que nestas inclusões não se sabe as doenças que já entraram no plano com alto custo. Dentre várias falas do atuário, o mesmo frisou que um dos grandes gastos do plano é com OPME (Órteses, próteses e materiais especiais); que a faixa etária da carteira de 59 anos e mais ainda é alta, girando em torno de 68%; e que são gastos por mês, algo em torno de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em exames e terapias. Encerrando sua apresentação, Dalmy Wedan pontuou que as ações de gestão feitas até aqui pelo TRT6 Saúde, estão sendo efetivas em relação ao que se apresenta no universo da saúde, que teve como um todo, um resultado negativo conforme noticiado pelas outras operadoras. Apontou ainda, a importância do recurso orçamentário atuando na sinistralidade, onde com o recurso está na ordem de 69%, e sem o recurso a mesma sobe para 184%. Pontuou aspectos de morbidade e severidade apresentada pela carteira e sugeriu o índice de reajuste de 5,45% na tabela das mensalidades, para preservação dos resultados alcançados e acompanhamento do envelhecimento da carteira. Neste momento, o Desembargador Eduardo Pugliesi falou que a inflação da saúde é muito maior, e que o índice sugerido pelo atuarial é muito



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE**  
Cais do Apolo nº 739 – Térreo - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Fones: (81) 3225.3220

menor do que a inflação médica que deverá ficar em torno de 15,5%. Reforçou a necessidade de se continuar atuando com cautela, responsabilidade e austeridade na condução do plano. O presidente do SINTRAJUF-PE, o senhor Manoel Gerson pediu a palavra e falou sobre o aperto financeiro dos servidores, e registrou que não se pode tirar da meta do TRT6 Saúde acolher os que não estão no plano, sendo este um incômodo que acompanha os servidores que se sentem excluídos. Elielson Floro também teceu algumas considerações sobre a fala de Manoel Gerson, citando que o plano não é inclusivo para todos, ao que o Desembargador Eduardo Pugliesi sugeriu, para um melhor entendimento, que se fosse feito um estudo e levantamento das condições financeiras alegadas para posterior debate em seu gabinete sobre a matéria, visto que, a remuneração percebida pelo quadro funcional do TRT6 é compatível com as mensalidades pagas ao plano, e o que se desenha é mais um endividamento global com outros itens e não com o valor da mensalidade praticada. Terminada as colocações, o item foi colocado em votação, e por maioria de 07 (sete) votos contra 02 (dois), visto as abstenções de voto do representante dos servidores e da representante dos aposentados e pensionistas, foi aprovado o índice de reajuste de 5,45% nos valores da tabela de mensalidades com vigência a partir de 01/06/2023. Neste momento Renato Pinto fez a inclusão na pauta do **item 8 - Situação dos ex-cônjuges como beneficiários do TRT6 Saúde**, tópico este constante da pauta da última reunião do conselho que ocorreu em 06/12/2022, onde na oportunidade o Juiz Saulo Medeiros pediu vista da matéria para análise. Doutor Saulo Medeiros trouxe suas considerações e embasamento jurídico sobre o pedido após várias análises, explanando para os demais conselheiros sua opinião. Neste momento o Desembargador Eduardo Pugliesi falou das repercussões do pedido no que tange a mudança no Regulamento Geral do Programa de Autogestão em Saúde; Elielson Floro fez algumas colocações destas mudanças que também teriam que serem feitas no cadastro geral do sistema do TRT6, ao que Wladimir Rolim, também tecendo mais algumas ponderações, pediu vista da matéria para melhor aprofundamento sobre o tema. **Item 2 – Apreciação do plano de aplicação para o ano 2023.** Renato Pinto, em atendimento ao disposto nos incisos III e IV, do art. 45 do regulamento geral do programa, apresentou como está prevista a aplicação dos recursos financeiros para o corrente ano. Na oportunidade, Elielson Floro pediu esclarecimentos dos gastos com ressarcimento do auxílio saúde aos requisitados constante no plano de aplicação, ao que Renato Pinto explicou se tratar do cumprimento de um normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), tendo sua fala reforçada pelo Desembargador Eduardo Pugliesi, que colocou que era uma imposição legal de fazer, e desta maneira, estava sendo cumprida. Aberta a votação, foi aprovado por unanimidade, o plano de aplicação para o ano de 2023. **Item 3 – Alterações no Regulamento do Programa.** Seguem em bloco com as devidas justificativas de alterações: **a) Alteração das alíneas “b” e “c” no parágrafo 3º, do art. 1º;** tem o objetivo de correção do texto, uma vez que o programa não celebra diretamente convênios e contratos, apenas pratica os atos administrativos necessários



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE**  
Cais do Apolo nº 739 – Térreo - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Fones: (81) 3225.3220

para que o TRT6 o faça. A atual redação também restringe as possibilidades de contratação de prestação de serviços, visto que atualmente o TRT6 Saúde mantém contratos de prestação de serviços não só com operadoras de planos de saúde, mas com diversos tipos de empresas que prestam assistência médica e hospitalar aos seus/suas beneficiários(as). Visa ainda atender ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e na Política de Proteção de Dados do TRT6, pois o programa realiza tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis dos beneficiários(as) e empresas. **b) Inclusão das alíneas “a” e “b”, no inciso II, do art. 14;** o objetivo da alteração é possibilitar o reembolso aos beneficiários(as) residentes em municípios que não dispõem de atendimento nas mencionadas especialidades, considerando que são tratamentos seriados, realizados semanalmente, o que dificulta sobremaneira o deslocamento para outras cidades. Possibilitará ainda à Secretaria de Autogestão em Saúde autorizar o reembolso direto ao beneficiário(a) também para procedimentos, medicamentos, dietas, materiais especiais, próteses e órteses, além de outros serviços; desde que se mostrem vantajosos financeiramente quando adquiridos diretamente e tenham pertinência técnica atestada pela auditoria médica, como o caso em tela do PROAD 20009/2022 que será tratado no item 5 desta pauta. **c) Alteração do art. 18;** o objetivo da alteração é diminuir a burocracia facilitando para o/a beneficiário(a) o reembolso; pois observou-se que com frequência, por problemas de saúde, o mesmo não pode assinar o requerimento e tem que fazer uma procuração para nomear um representante legal. Como o reembolso é realizado exclusivamente por meio da folha de pagamento ou por transferência bancária direta na conta do titular, não há risco dos reembolsos serem solicitados indevidamente. **d) Alteração na alínea “b” do inciso IX, do art. 18;** esta alteração foi sugerida porque a profissão de instrumentador (a) cirúrgico (a) ainda não foi regulamentada, não existindo assim um conselho de classe para esses profissionais. Atualmente a função é exercida em sua maioria por profissionais de saúde ou outros profissionais que tenham realizado o curso profissional de instrumentação cirúrgica. Portanto, a exigência do número de inscrição no conselho de classe não deve ser obrigatória. **e) Inclusão dos incisos IV, V, VI e parágrafo único no art. 29;** o objetivo dos incisos IV e V é formalizar a concordância dos/das beneficiários(as) com os termos do regulamento geral do programa, uma vez que houve uma migração automática dos beneficiários do antigo contrato do plano de saúde institucional, assim como se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e a política institucional de proteção de dados pessoais. O inciso VI e o parágrafo único, estabelecem respectivamente a obrigatoriedade de apresentação de documentação de vínculo com o titular, que atualmente já está sendo solicitada, porém regulamentando que, nos casos de união estável, a comprovação deverá ser feita com a apresentação de decisão judicial ou escritura pública, conferindo assim maior segurança jurídica a administração e aos beneficiários (as) e reduzindo a possibilidade de fraudes na inclusão de dependentes. Renatto Pinto explanou aos conselheiros através de apresentação em Power point, cada



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE**  
Cais do Apolo nº 739 – Térreo - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Fones: (81) 3225.3220

um dos tópicos das alterações sugeridas, as devidas justificativas e como ficaria a redação final no regulamento do programa. Aberta à votação, por unanimidade, foram aprovadas todas as alterações apresentadas. **Item 4 - Apreciação das alterações propostas pela Secretaria de Autogestão em Saúde na tabela própria do programa.** A Secretaria de Autogestão em Saúde propôs alterações na tabela própria do TRT6 Saúde com o objetivo de atualizar valores de acordo com o mercado, incluir e eliminar procedimentos que não são solicitados com base no histórico de utilização do programa. Renato Pinto explicou a necessidade de enxugar procedimentos na tabela e ajustar valores, acompanhando as práticas no mercado da saúde. Colhidos os votos, o item foi aprovado por unanimidade. **Item 5 - Apreciação da proposta de reajuste de 4% nos tratamentos dispensados às crianças com transtornos globais do desenvolvimento.** Em razão das solicitações de reajuste dos valores referentes às terapias voltados ao tratamento dos Transtornos Globais do Desenvolvimento, apresentadas pelos prestadores de serviço e, considerando que a inflação acumulada de abril/2022 a março/2023 foi de 4,65%, a Secretaria de Autogestão em Saúde propôs um reajuste linear de 4% em todos os procedimentos, de acordo com a tabela apresentada aos conselheiros. Aberta a votação, por unanimidade, o item foi aprovado. **Item 6 - PROAD 20009/2022 – Pedido de Reembolso apresentado pelo beneficiário Weber de Melo Ferreira.** Trata-se de pedido de reembolso de dieta parenteral fornecida à beneficiária Severina Sílvia Melo Ferreira, carteira 00001578-006623, residente na cidade de João Pessoa - PB, que atualmente encontra-se em regime de atendimento domiciliar (Home Care) por intercâmbio com a CAMED Saúde, que presta o serviço por meio do prestador Saúde Residencial. Cabe esclarecer que o serviço de atendimento domiciliar (Home Care) prestado por intercâmbio com a CAMED Saúde é faturado em conta aberta, acrescido de 16% de taxa administrativa, conforme Termo de Acordo de Cooperação Técnica (PROAD 7183/2019) com aquela autogestão em saúde. De acordo com o parecer da auditoria médica, as dietas solicitadas, Trophic 900ml/dia, e Neofiber 15g/dia, estão de acordo com a prescrição da nutricionista e os valores cobrados pelo Hospital Residencial são, respectivamente, de R\$ 200,00/dia e R\$ 5,25/dia, o que resulta no custo mensal de R\$ 6.000,00 (Thropic) e de R\$ 157,50 (Neofiber), totalizando R\$ R\$ 6.157,50. O pedido de reembolso apresentado pelo beneficiário titular, comprovado por nota fiscal, indica um custo mensal de R\$ 1.290,00 (Thropic) e de R\$ 105,00, totalizando R\$ 1.395,00. Ante o exposto, considerando que a dieta parenteral objeto do pedido de reembolso apresentou-se de acordo com a prescrição da nutricionista, tendo, portanto, pertinência técnica, e, considerando que o fornecimento da dieta por reembolso resulta numa economia mensal para o programa de R\$ 4.762,50 (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), o pedido foi deferido pela Secretaria de Autogestão em Saúde. Contudo, como não há previsão no regulamento geral do programa para esse tipo de reembolso, o item vem em pauta para apreciação do Conselho Deliberativo. Após análise dos conselheiros foi aberta a votação, e por unanimidade, foi aprovado o reembolso apresentado pelo





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE**  
Cais do Apolo nº 739 – Térreo - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Fones: (81) 3225.3220

---

beneficiário. **Item 7 - Indicação dos representantes para o Conselho Fiscal.** Em razão do término do mandato dos membros do Conselho Fiscal ter ocorrido em 19/03/2023 (Portaria TRT6 GP. Nº 60/2021), faz-se necessária à recomposição deste colegiado com a indicação de dois membros e seus respectivos suplentes pelo Conselho Deliberativo e a eleição de um membro e seu suplente, mediante eleição direta organizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP). Registre-se que a composição anterior era formada pela Juíza do Trabalho Ana Cristina da Silva (titular), a servidora Flávia Mendonça de Vasconcelos (titular) e o servidor Sérgio Ricardo Batista Mello (titular). Renato Pinto informou que a Secretaria de Autogestão em Saúde encaminhou e-mail ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas solicitando a organização da eleição do membro eleito, ao que foi sugerido pelo diretor daquela unidade administrativa, que o pleito fosse organizado após a eleição dos membros do Comitê de Pessoas, que se encontra em curso e irá até o dia 12/05/2023. De acordo com art. 51 do regulamento geral, os atuais membros do conselho fiscal podem ser reconduzidos uma vez por igual período, qual seja, de dois anos. Terminada a explanação, Renato Pinto sugeriu a recondução da Juíza do Trabalho Ana Cristina da Silva como titular, e indicou o nome do servidor Humberto Galvão como titular, e o servidor Sérgio Ricardo Batista Mello como seu suplente. Colhidos os votos, os nomes indicados foram aprovados por unanimidade, para comporem o Conselho Fiscal durante o exercício 2023/2025. Com a palavra, a Desembargadora Nise Pedroso teceu suas considerações finais, parabenizou o trabalho que vem sendo desenvolvido e agradeceu a presença de todos. Sem nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata por mim, Ana Cláudia de Souza Melo \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, que depois de lida e achada conforme, será assinada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Conselho Deliberativo do TRT6 Saúde.

---

Nise Pedroso Lins de Sousa

Desembargadora Presidente do Conselho Deliberativo do TRT6 Saúde